

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.868
(14/12/2017)

Promove alterações na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO as recomendações do c. Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão nº 6844/2017 (2ª Câmara), e as diretrizes fixadas pelo c. Conselho Nacional de Justiça, consoante o disposto na Resolução - CNJ nº 86/2009;

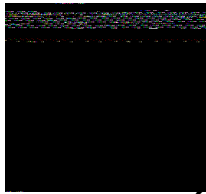
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades administrativas de sua Secretaria, com vistas a promover maior adequação e eficiência na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO que, em atenção à exigência prevista no art. 10 da Resolução TSE nº 22.138/2005, as alterações de que trata esta Resolução, em consonância com o seu Anexo I, não implicarão aumento de despesa; e

CONSIDERANDO, enfim, o permissivo insito no § 1º do art. 9º da Res.-TSE nº 23.539, de 07/12/2017,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 1º Alterar a denominação da Coordenadoria de Controle Interno, nível CJ-2, para **Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria**, subordinada à Presidência.

Art. 2º Alterar a denominação da Assessoria de Contas Eleitorais, nível CJ-1, subordinada à Coordenadoria de Controle Interno, para Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, que fica diretamente subordinada à Presidência.

Art. 3º Extinguir:

I – a Seção de Avaliação e Fiscalização da Gestão da Coordenadoria de Controle Interno; e

II – a Seção de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno.

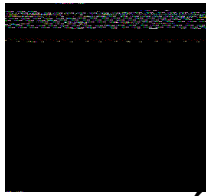
Art. 4º Criar 2 Funções Comissionadas, nível FC-6 (Assistente VI), lotando-as na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão.

Art. 5º Transformar 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-6, de duas das Zonas Eleitorais extintas pela Resolução TRE/AL nº 15.853, em:

I – 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-4 (Assistente IV), lotando-a na Assessoria de Auditoria;

II – 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-1 (Assistente I), e 2 (duas) Funções Comissionadas, nível FC-2 (Assistente II), lotando-as na Assessoria de Contas e Apoio à Gestão.

Art. 6º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-4 (Assistente IV), vinculada à Assessoria de Contas Eleitorais, para a Assessoria de Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 7º A Administração deste Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à implementação desta Resolução.

Art. 8º Até a edição do novo Regulamento da Secretaria, a competência da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão e as atribuições de seu titular serão estabelecidas em Portaria da Presidência.

Art. 9º Os anexos I, II e III ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, 14 de dezembro de 2017.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBQUERQUE MELO
Vice-Presidente

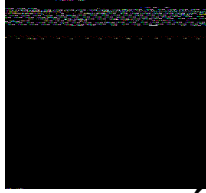
Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Des. ORLANDO ROCHA FILHO
Corregedor Regional Eleitoral Substituto

Desa. Eleitoral MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Des. LUIZ VASCONCELOS NETTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Dr.^a RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

Procuradora Regional Eleitoral

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº ~15.868 foi conferido(a) na 96ª Sessão Ordinária, realizada em 14/12/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 229, em 15/12/2017, à(s) fl(s). 4/5. Eu, Luciano Apel, Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto, lavrei a presente certidão. Maceió(AL), em 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 15/12/2017, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331697** e o código CRC **24183E82**.

0009910-54.2017.6.02.8000

0331697v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 15/12/2017 10:42:05.